

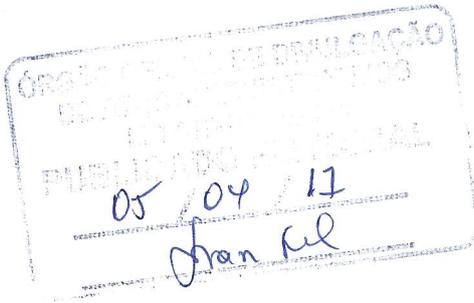


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

05/04/17

LEI MUNICIPAL N 1.254/2017.
DE 05 DE ABRIL DE 2017.



Dispõe: "Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, complemento em virtude do piso salarial mínimo determinado pelo Governo Federal".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Atendendo as diretrizes nacionais de política de valorização do salário mínimo, fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a conceder complemento salarial aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, em virtude do piso salarial mínimo determinado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. O complemento de que trata o *caput* deste artigo atenderá ao percentual que complemente a remuneração ao valor correspondente ao salário mínimo vigente no exercício de 2017, estabelecido em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Abril de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal